



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 19

DATA

21 de outubro de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 19.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 21 de outubro de 2021.

Presenças**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Orçamento de Estado 2022. Corte nas transferências do Estado para o Município de Murça.-----

O Município de Murça na proposta do Orçamento do Estado para 2022 terá um corte de 471.714,69€, nas transferências, menos 8% que em 2021. Se abatermos

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2021



ao valor da transferência o valor de despesas que ocorreram em 2021, 5.923.432,69€ menos 4.987.200,00€, sobrar-nos-á 936.232,69€, para despesas de investimento. Fazendo o mesmo cálculo em 2022, passando a transferência para 5.451.718,00€, menos 471.714,69€, abatendo semelhante despesa, no valor de 4.987.200,00€, sobrar-nos-á apenas 464.518,00€, para despesas de investimento.-----

Reduzimos a metade a nossa capacidade de investimento. O corte nas transferências vai afetar todo o investimento público no nosso Concelho e poderá mesmo colocar em causa a execução dos quadros comunitários.-----

Este efeito torna-se ainda mais marcante se adicionarmos outras contingências provocadas, pela "troika", pela COVID-19, como as que motivaram os atrasos na execução das obras iniciadas, que obrigaram a um esforço adicional, e pelas despesas que crescem e irão crescer pela descentralização de competências para o poder local.-----

À proporção da contrapartida financeira neste tipo de investimentos, segundo o corte anunciado, estão em causa, grosso modo, investimentos na ordem dos 2.000.000,00€ por ano no Concelho de Murça, 10.000.000,00€ durante os próximos quatro anos, se considerarmos comparticipações de 85% em candidaturas a fundos comunitários.-----

Não podemos concordar com cortes desta dimensão nas receitas para o Município. Não contribuímos, em nada, para a situação em que se encontram as contas públicas do nosso País.-----

A má gestão das contas públicas não pode, nem deve ser imputada a Municípios como o Município de Murça.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----
Os Vereadores do PS solicitam ao Sr. Presidente, autorização para consultar os documentos do processo de empreitada relacionados com a obra de requalificação da estrada de ligação, entre a nacional 15 (cruzamento de Monfobres) e a aldeia da Ribeirinha.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----

Sobre a solicitação efetuada, pelos Vereadores do Partido Socialista, informá-los-ei na próxima reunião da Câmara Municipal.-----



III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.598,64€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	528.091,41€
	Novo Banco	920,92€
	Millennium BCP	680.366,61€
	Caixa Agrícola	14.806,61€
	Banco BPI	22.365,64€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	462.350,18€
Total de disponibilidades		1.715.500,01€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta 15/GAP/2021 - Protocolo de Cooperação, Administração de Vacinas contra a Gripe, Contingente SNS;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação, entre o Município de Murça, a Associação Nacional de Farmácias, e, Farminveste, Investimentos, participações e Gestão, S.A. nos termos constantes da minuta, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Cooperação.-----

Divisão Administrativa e Financeira - DAF

4. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de fornecimento de bens (duas viaturas elétricas). Autorização para aquisição e locação de bens em regime de locação financeira (leasing);-

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal,

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2021



de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021. A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida locação financeira.-

5. Relatório do auditor externo sobre a informação económica e financeira do Município de Murça, reportada ao 1.º semestre de 2021, nos termos do art.º 77, n.º 2, alínea d) da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar o assunto para informação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.-----

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social - DAS

6. Informação N.º 53/DAS/2021. Autorização para assunção de encargos plurianuais, em regime de avença, relativo a Acompanhamento Técnico e Materiais para o tratamento da água da Piscina Municipal Coberta;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.-----

7. Informação N.º 56/DAS/2021. Apoio à recuperação habitacional;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o apoio excecional em referência, nos termos da informação técnica.-----

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

8. Cabeça de Casal da Herança de Angélica dos Anjos, requer Certidão de Compropriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica. -----

9. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2021



[Handwritten signature]

Grupo Desportivo de Fiolhoso	Fiolhoso	Aprovação reconstrução edificação	Arquitetura/ de uma	2021/08/06	2021/09/22
Cátia Alexandra Alves Silva	Murça	Aprovação arquitetura/Habitação		2021/08/27	2021/09/21
MEO-Serviços de Comunicações e Multimédia, SA.	Jou	Aprovação Projeto/Estação de Radiocomunicações		2021/07/30	2021/09/20
Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Murça	Aprovação Arquitetura/Reconstrução e Alteração Edifício		2020/07/14	2021/10/15
José Maria de Sousa Batista	Salgueiro	OERU-Construção de um arrumo agrícola		2021/08/10	Indeferido
Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros					
Requerente	Localidade	Tipo Licença		Data do Pedido	Data da Emissão
Cabeça de Casal da Herança de António Madureira	Fiolhoso	Alvará Lic. Obras Const. /Armazém arrumos		202/07/08	2021/09/23
Emissão de Certidões / Alvarás de Cemitério					
Requerente	Localidade	Tipo Licença		Data do Pedido	Data da Emissão
Olália de Jesus Moutinho	Jou	Certidão isenção autorização art.º 1073		2021/09/08	2021/10/04
Carlota Patrocínio	Monfebres	Certidão isenção autorização art.º 1264		2021/08/05	2021/09/23
Cabeça de Casal da Herança de José Alberto Martins Lousa	Murça	Certidão autorização art.º 453		2021/08/31	2021/09/22
Cabeça de Casal da Herança de António Maria	Fiolhoso	Certidão de autorização de isenção art.º 901		2021/08/17	2021/09/22
Direito à Informação Pedido de Parecer e Outros					
Requerente	Localidade	Tipo Licença		Data do Pedido	Data da Emissão
Sortido da Aldeia, Lda.	Vargès	Construção armazém		2021/09/01	2021/09/20
Ana Lúcia Gonçalves Teixeira Borges	Murça	Atribuição n.º policia		2021/08/12	2021/09/17
Rui Pedro Alves de Sousa	Murça	Atribuição n,º policia		2021/09/01	2021/09/20
Quinta do Gueirinho-Sociedade Agrícola, Lda.	Murça	Atribuição n.º policia		2021/09/01	2021/09/20

Reunião da Câmara Municipal N.º 19/2021



Maria Manuela Alves Sousa Ribeiro	Murça	Atribuição n.º policia	2021/09/01	2021/09/21
Henrique Jorge Miguel Rodrigues	Cortinhas	Atribuição n.º policia	2021/04/30	2021/09/21

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Amaro
O Secretário da Reunião de Câmara,

Avelino José Marques dos Santos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 15/GAP/2021

Protocolo de Cooperação

Administração de Vacinas contra a Gripe - Contingente SNS

I. Da Justificação

Considerando que:

- a) A gripe é uma doença transmissível que pode evoluir com inúmeras complicações, mas que pode ser prevenida ou atenuada através da vacinação anual das populações;
- b) A vacinação de determinados grupos populacionais é altamente recomendada por serem julgados os mais vulneráveis às complicações desta doença, especialmente das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) A vacina contra a gripe sazonal administrada pelo SNS é gratuita para estas pessoas de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- d) Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, foram adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, e as Farmácias foram chamadas para, através dos seus já habituais recursos técnicos e humanos, assumirem uma resposta integrativa e complementar aos prestadores de cuidados primários;
- e) Este ano, o Ministério da Saúde, reconhecendo claramente o papel fundamental da farmácia e do farmacêutico numa resposta que se quer universal, equitativa e integrada, voltou a confiar nas farmácias comunitárias e disponibilizou 200 mil vacinas do contingente do SNS para o Programa Vacinação SNS Local;
- f) De facto, as farmácias estão próximas dos seus Utentes, são espaços de referência e conciliam competências técnicas e humanas que continuam a merecer a confiança na prestação de cuidados de saúde;
- g) Nesse sentido, também o serviço farmacêutico de administração de vacinas pode ser prestado, com elevados níveis de qualidade, por farmacêuticos certificados, nas suas farmácias;
- h) Trata-se de um serviço prestado em Gabinete especialmente dedicado e personalizado para os serviços farmacêuticos, com recurso a todos os equipamentos e materiais necessários à sua boa execução e que, asseguram a segurança dos Utentes e a qualidade da prestação;



MUNICÍPIO DE MURÇA

i) As Farmácias conhecem bem como proceder ao registo dos dados essenciais à rastreabilidade de cada uma das inoculações e cumprem há muito as orientações da DGS e do INFARMED na prestação do serviço de administração de vacinas, aqui incluída a vacina da gripe;

Considerando ainda que:

j) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro;

k) Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, apoiando atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas a), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

l) A Associação Nacional das Farmácias (ANF) é a associação representativa dos proprietários das farmácias e, em benefício e defesa dos seus interesses, intervém por si e na qualidade de representante das farmácias do Município, suas associadas, no Programa Vacinação SNS Local;

m) A ANF representa cerca de 97% das farmácias portuguesas;

n) Este Protocolo considera a totalidade das farmácias do Município, não existindo nenhuma outra entidade a nível nacional que possa de igual forma dar resposta ao serviço farmacêutico de proteção da saúde pública que aqui se apresenta;

o) A Farminveste, sociedade integralmente detida pela ANF, tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte, nomeadamente nas áreas da atividade farmacêutica e de promoção de saúde e bem-estar, e é detentora de experiência e de recursos técnicos capazes de garantir o adequado apoio à implementação do Programa de Vacinação SNS Local, constituindo o veículo que, por conta da ANF, assegurará, a nível nacional, a ligação entre os Municípios e as farmácias aderentes no âmbito dos procedimentos de faturação e pagamento dos serviços previstos neste Protocolo.



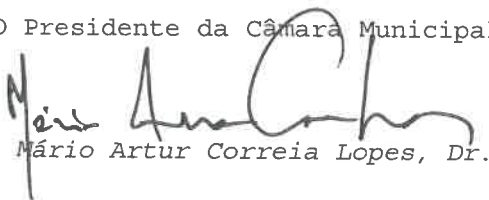
MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Da Proposta

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, nos termos e com os fundamentos supra, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Murça, a Associação Nacional de Farmácias, e, Farminveste, Investimentos, participações e Gestão, S.A. nos termos constantes da minuta em anexo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Autorizar o Presidente da Câmara a proceder à assinatura do Protocolo de Cooperação.

Murça, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes, Dr.

**Protocolo de Cooperação para a
Administração de Vacinas contra a Gripe - Contingente SNS**

Entre o

Município de (...), pessoa coletiva n.º (...), com sede na (...), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal (...), (...), no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Município ou Primeiro Contraente**;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, por si e em representação das farmácias aderentes suas associadas, adiante designada por **ANF ou Segunda Contraente**;

e

Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, adiante designada por **Farminveste ou Terceira Contraente**.

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente por Parte;

Considerando que:

- a) A gripe é uma doença transmissível que pode evoluir com inúmeras complicações, mas que pode ser prevenida ou atenuada através da vacinação anual das populações;
- b) A vacinação de determinados grupos populacionais é altamente recomendada por serem julgados os mais vulneráveis às complicações desta doença, especialmente das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) A vacina contra a gripe sazonal administrada pelo SNS é gratuita para estas pessoas de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- d) Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, foram adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, e as Farmácias foram chamadas para, através dos seus já habituais recursos técnicos e humanos, assumirem uma resposta integrativa e complementar aos prestadores de cuidados primários;
- e) Este ano, o Ministério da Saúde, reconhecendo claramente o papel fundamental da farmácia e do farmacêutico numa resposta que se quer universal, equitativa e integrada, voltou a confiar nas farmácias comunitárias e disponibilizou 200 mil vacinas do contingente do SNS para o Programa *Vacinação SNS Local*;
- f) De facto, as farmácias estão próximas dos seus Utentes, são espaços de referência e conciliam competências técnicas e humanas que continuam a merecer a confiança na prestação de cuidados de saúde;
- g) Nesse sentido, também o serviço farmacêutico de administração de vacinas pode ser prestado, com elevados níveis de qualidade, por farmacêuticos certificados, nas suas farmácias;
- h) Trata-se de um serviço prestado em Gabinete especialmente dedicado e personalizado para os serviços farmacêuticos, com recurso a todos os equipamentos e materiais necessários à sua boa execução e que, asseguram a segurança dos Utentes e a qualidade

da prestação;

- i) As Farmácias conhecem bem como proceder ao registo dos dados essenciais à rastreabilidade de cada uma das inoculações e cumprem há muito as orientações da DGS e do INFARMED na prestação do serviço de administração de vacinas, aqui incluída a vacina da gripe;

Considerando ainda que:

- j) A Associação Nacional das Farmácias (ANF) é a associação representativa dos proprietários das farmácias e, em benefício e defesa dos seus interesses, intervém por si e na qualidade de representante das farmácias do Município, suas associadas, no Programa *Vacinação SNS Local*;
- k) A ANF representa cerca de 97% das farmácias portuguesas;
- l) Este Protocolo considera a totalidade das farmácias do Município, não existindo nenhuma outra entidade a nível nacional que possa de igual forma dar resposta ao serviço farmacêutico de protecção da saúde pública que aqui se apresenta;
- m) A Farminveste, sociedade integralmente detida pela ANF, tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte, nomeadamente nas áreas da actividade farmacêutica e de promoção de saúde e bem-estar, e é detentora de experiência e de recursos técnicos capazes de garantir o adequado apoio à implementação do Programa de *Vacinação SNS Local*, constituindo o veículo que, por conta da ANF, assegurará, a nível nacional, a ligação entre os Municípios e as farmácias aderentes no âmbito dos procedimentos de faturação e pagamento dos serviços previstos neste Protocolo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Cooperação** (o “Protocolo”) que pretende definir os termos e condições da execução do Programa de vacinação contra a gripe a Utentes do SNS, que sejam residentes no Município, com idade igual ou superior a 65 anos, para a época gripal de 2021/2022, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições da administração da vacina contra a gripe sazonal, por farmácias aderentes do Município, no âmbito da prossecução dos objetivos da Estratégia Nacional para a Vacinação da população contra a gripe sazonal, da Direção-Geral da Saúde (DGS).
2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizadas vacinas aos munícipes que sejam utentes do SNS, com idade igual ou superior a 65 anos, e que solicitem a realização do serviço de administração da vacina da gripe do contingente do SNS, nas farmácias aderentes e nas condições dos procedimentos estabelecidos entre as Partes.
3. A prestação do serviço descrito nos números anteriores pela farmácia aderente está limitada à disponibilização das vacinas, que lhe sejam distribuídas, no âmbito do Programa de *Vacinação SNS Local*.

Cláusula 2.^a**(Locais de Vacinação)**

A administração da vacina contra a gripe terá lugar nas instalações das farmácias aderentes.

Cláusula 3.^a**(Princípios)**

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão pelas farmácias;
- b) Livre adesão do munícipe, incluindo a escolha da sua farmácia;
- c) Sem necessidade de prescrição médica emitida em nome do munícipe;
- d) Sem quaisquer encargos para o munícipe, incluindo a vacina, a sua administração ou quaisquer dispositivos médicos ou outros recursos necessários e utilizados pela farmácia, na prestação do serviço.

Cláusula 4.^a**(Obrigações das Partes)**

1. São obrigações do **Município**:
 - a) Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;
 - b) Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
 - c) Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para o acesso à administração da vacina do contingente do SNS, pelas farmácias;
 - d) Assegurar integralmente a remuneração do serviço de administração de vacinas nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
2. São obrigações da **ANF**:
 - a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas, o processo de livre adesão ao presente Protocolo;
 - b) Informar o **Município** sobre as farmácias aderentes à prestação do serviço ao abrigo deste Protocolo, por correio eletrónico;
 - c) Garantir que os serviços de vacinação são prestados por profissionais qualificados;
 - d) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas e técnicas e têm condições para cumprir as obrigações regulatórias e regulamentares que sobre si impendem, para a prestação segura do serviço;
 - e) Garantir que as farmácias assumem procedimentos de validação da elegibilidade do munícipe;
 - f) Garantir que as farmácias são conhecedoras da obrigação que sobre si impera de registo das informações obrigatórias no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde.
3. São obrigações da **Farminveste**, por conta da ANF:
 - a) Assegurar o pagamento pontual às farmácias aderentes ao Protocolo;
 - b) Refaturar o valor das faturas emitidas pelas farmácias relativas aos serviços por estas prestados ao abrigo deste Protocolo;
 - c) Enviar ao **Município**, com a respetiva fatura, um relatório resumo com a quantidade de serviços de administração de vacina executados por cada farmácia aderente ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª**(Direito de Acesso)**

1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com o documento de identificação civil que permite validar a sua idade, garantem aos munícipes o direito à administração da vacina contra a gripe, ao abrigo deste Protocolo.
2. Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.ª**(Obrigações da farmácia)**

Para prestação dos serviços, as farmácias devem:

- a) Validar a elegibilidade do munícipe, através da confirmação da idade no documento de identificação civil e do seu número de utente SNS;
- b) Prestar o serviço de administração de vacina contra a gripe, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;
- c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os dados obrigatórios no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) Emitir a competente fatura de todos os serviços de administração de vacinas prestados ao abrigo do presente Protocolo e enviá-la à **Farminveste**.

Cláusula 7.ª**(Faturação e pagamento)**

1. O Município pagará às farmácias aderentes a remuneração de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada inoculação.
2. O valor referido no número anterior é isento de IVA (cf. artigos 9.º do CIVA e 36º do Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 agosto, e Portaria nº 1429/2007, de 2 de novembro, nas suas atuais versões).
3. Os serviços correspondentes aos valores de remuneração previstos no número 1 desta cláusula, serão faturados no mês seguinte ao da sua prestação.
4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:
 - a) até ao dia 10 do mês seguinte, as farmácias aderentes emitem à **Farminveste** fatura relativa à prestação, no mês anterior, de serviços de administração de vacinas contra a gripe ao abrigo do presente Protocolo;
 - b) até ao dia 20 de cada mês, a **Farminveste** refatura ao Município o valor mensal global dos serviços prestados pelas farmácias aderentes, conforme o nº 1 desta cláusula.
5. O Município efetuará o pagamento das faturas à **Farminveste**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a **FINANFARMA - Sociedade Financeira de Crédito S.A.** ("Finanfarma"), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.
6. A **Farminveste**, através da **Finanfarma**, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

Cláusula 8.ª**(Cabimento orçamental)**

1. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de (...) vacinas.
2. Para garantir a retribuição às farmácias pelo serviço farmacêutico, prestado ao abrigo do presente Protocolo, o Município cabimenta o valor de (...) €.

3. A despesa decorrente da execução do presente Protocolo tem cabimento no compromisso nº (...).

Cláusula 9.^a

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:
 - a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo;
 - b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;
 - c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.
2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:
 - a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;
 - b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;
 - c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;
 - d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 10.^a

(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019.
2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo accidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo.
3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e de segurança adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:
 - a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;
 - b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 - c) facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD.

4. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia.
5. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.
6. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma.

Cláusula 11.^a

(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, para os endereços das Partes, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

Cláusula 12.^a

(Omissões e Alterações)

1. A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão primeiramente resolvidas e esclarecidas por consenso entre as Partes ou, não sendo possível, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos.
2. Apenas no caso de não ser possível o consenso, as Partes concordam que qualquer litígio emergente ou relacionado com o presente Protocolo será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Cláusula 12.^a

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigora até (...).

Cláusula 13.^a

(Disposições finais)

1. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.
3. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância

com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissso.

4. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Este protocolo foi aprovado sob a forma de minuta em reunião da Câmara Municipal realizada a (...) de (...) de 2021.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas.

MUNICÍPIO (...)

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS

FARMINVESTE - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, SA.



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signature]

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 18-10-2021

Despacho:

*A próxima reunião
Câmara. 2021.09.19*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: 1 - Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de fornecimento de bens – “Duas viaturas elétricas.

2 -Autorização para aquisição e locação de bens em regime de locação financeira (Leasing).

1. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de fornecimento de bens – “Duas viaturas elétricas”.

Tendo como objetivo a celebração de contrato para o fornecimento de dias viaturas elétricas, no âmbito do “Programa de apoio à mobilidade elétrica na administração pública” e considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2021	2.154,52 €
Orçamento 2022	12.927,12 €
Orçamento 2023	12.927,12 €
Orçamento 2024	12.927,12 €
Orçamento 2025	10.771,44 €
Total	51.707,32 €*

*Valores sem IVA

Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18/12/2020, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapasse os 3 anos.

Não obstante, a referida autorização, atendendo que o prazo de execução ultrapassa os 3 anos, a competência para autorizar a repartição de encargos e os respetivos compromissos plurianuais é da Assembleia Municipal.

2. Autorização para aquisição e locação de bens em regime de locação financeira (Leasing).

No âmbito e conforme a informação n.º 3/2021, com despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, em anexo, as viaturas, nos termos do programa de apoio à mobilidade elétrica na administração pública, aviso n.º 12381/2019 de 18 de julho, devem ser adquiridas em regime de locação operacional ou financeira, sendo no caso, em locação financeira.

Considerando que a competência material constante da alínea dd) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de outubro é do Presidente da Câmara por delegação de competências da Câmara no Presidente da Câmara aprovada em reunião de câmara em 14/10/2021, deve o mesmo autorizar a referida locação, com conhecimento à Câmara Municipal, bem como autorizar a consulta a três entidades bancárias e financeiras, indicando-se para o efeito as três instituições bancárias com agência em Murça:

- Caixa Geral de Depósitos;
- Crédito Agrícola;
- Millennium BCP.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



SERVIÇOS OPERATIVOS

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 3/2021**Despacho:**

Em ordem de e todo o informação tem p;
14/07/2021

Assunto: Mobilidade elétrica - Fundo Ambiental - Viaturas elétricas.

O Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (AP) tem como objetivo promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, enquadrando-se no Programa para a Mobilidade Sustentável na Administração Pública 2015-2020 - ECO.mob . Conta-se ainda entre as medidas de descarbonização identificadas no PNEC 2030.

Este programa visa apoiar a aquisição, de forma faseada e por substituição de veículos com mais de 10 anos, de 1 200 veículos elétricos (VE), em regime de aluguer, durante um período de 48 meses, bem como de postos de carregamento e de sistemas de georreferenciação e monitorização, tendo o Fundo Ambiental sido identificado como a principal fonte de financiamento.

No âmbito da candidatura à 3.ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO À MOBILIDADE ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Aviso n.º 12381/2019, de 18 de julho, cujo relatório final se anexa, foi aprovado o financiamento, decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição de veículos elétrico, com o limite máximo de 250 euros mensais por um período de 48 meses ate 50% do valor da renda mensal.



SERVIÇOS OPERATIVOS

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 3/2021

Conforme podemos constatar no relatório anexo foi aprovadas a operação financeira para duas viaturas.

Assim;

- De acordo com o ponto 13.2 do referido aviso para celebração do contrato entre o Município e o Fundo Ambiental será necessário entregar comprovativo de abate das viaturas apresentadas na candidatura, comprovando também a sua quilometragem à data do abate.

Assim, propõem-se o abate, em centro de abate autorizado "VALORCAR", das viaturas referenciadas na tabela seguinte;

Viaturas Para Abate							
1	1996	25	56-65-HN	Ligeiro de Passageiros	Toyota	Hyace	Abate-Fundo Ambiental
2	1999	22	31-16-MO	Ligeiro Misto	Mitsubishi	L200	Abate-Fundo Ambiental

- Propõe-se ainda a abertura de procedimento de aquisição de duas viaturas elétricas

Características das viaturas;

2.1 Características mínimas das viaturas:

- Combustível: Elétrico;
- Dimensões exteriores:
- Comprimento ≥ 4050 mm
- Largura ≥ 1740 mm
- 5 lugares;
- 5 portas;
- Cilindrada ≥ 0 cm³;



MUNICÍPIO DE MURÇA

SERVIÇOS OPERATIVOS

Informação N.º 3/2021

- Potencia ≥ 130 cv;
- Emissão CO₂: 0 g/km;
- Emissão partículas: 0mg/km;
- Autonomia WLTP ≥ 330 Km;
- Capacidade das baterias ≥ 50 Kwh;
- Caixa automática;
- Cor branca;
- Ar condicionado (manual ou automático);
- Computador de bordo;
- ABS;
- Jantes ≥ 16 ";
- Estofos em tecido ou superior;
- Assistência à travagem de urgência;
- Pelo menos Airbags frontais condutores e passageiro;
- Elevadores elétricos dos vidros (pelo menos dianteiros);
- Fecho centralizado das portas com comando;
- Volante regulável em altura e profundidade;
- Retrovisores exteriores com regulação elétrica e função de desembaciamento;
- Auto rádio ou superior.

2.2 Com vista a obter um preço preliminar foram consultadas as empresas;

- a) Alfandegacar - Comércio e Serviços, Lda Avenida Dr, Francisco Sá Carneiro, 5350-005 Alfandega da Fé, NIF 503315710

Email- alfandegacar.seguros@gmail.com

- b) Leaocar Automóveis, Lda., Largo da corredura, 36 5160-235 Torre de Moncorvo, NIF 503161969 Email; stand@leaocar.pt



MUNICÍPIO DE MURÇA

SERVIÇOS OPERATIVOS

Informação N.º 3/2021

c) Tuacar Estrada Nacional 15
Lugar Do Espinheiral
5370-552 Mirandela NIF, 500586535 Email. -geral@tuacar.pt

Dos orçamentos apresentados considerou-se como preço base por viatura o valor de 25.853,66 €, 25.853,66 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três centimos e sessenta e seis centimos, acrescidos de iva a taxa legal em vigor.

3. Propõem-se também que a aquisição seja feita em regime de leasing, ou seja que se faça um procedimento em conformidade com a referida modalidade de pagamento

À consideração superior.

Murça, 14 de Julho de 2021

O Técnico Superior

Manuel José Gonçalves

**RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO
SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2021**

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao primeiro semestre findo em 30 de junho de 2021, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 4.003.499,45 € de despesa paga e um total de 5.605.842,91 € de receita cobrada), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 35.439.491,64 € e um total de fundos próprios de 30.921.482,29 €, incluindo um resultado líquido de 244.294,44 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação	Compromissos	Obrigações	Saldo	Grau Exec.	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec.	Grau Exec.	Grau Exec.
Cl.	Designação	Corrigida	assumidos			efectiva			Jun 21	Jun 20	Dez 20
01	Despesas com o pessoal	2 616 323,00	2 580 814,01	1 320 642,79	35 508,99	98,64%	1 241 887,76	1 374 435,24	47,47%	43,83%	98,27%
02	Aquisição de bens e serviços	2 196 022,00	1 603 403,67	865 897,90	592 618,33	73,01%	744 113,98	1 451 908,02	33,88%	26,39%	77,35%
03	Juros e outros encargos	29 100,00	26 613,11	12 969,46	2 486,89	91,45%	11 970,56	17 129,44	41,14%	38,48%	92,99%
04	Transferências correntes	1 147 368,57	845 315,67	570 976,53	302 052,90	73,67%	545 581,80	601 786,77	47,55%	44,08%	91,92%
05	Subsídios	200 000,00	142 613,12	142 613,12	57 386,88	71,31%	142 613,12	57 386,88	71,31%	-	-
06	Outras despesas correntes	71 000,00	31 888,50	28 721,97	39 111,50	44,91%	27 371,76	43 628,24	38,55%	50,09%	92,57%
	DESPESAS CORRENTES	6 259 813,57	5 230 648,08	2 941 821,77	1 029 165,49	83,56%	2 713 538,98	3 546 274,59	43,35%	36,60%	89,71%
07	Aquisição de bens de capital	6 552 126,96	3 409 988,81	1 214 864,31	3 142 138,15	52,04%	888 693,10	5 663 433,86	13,56%	9,92%	36,22%
08	Transferências de capital	404 000,00	253 593,01	73 296,67	150 406,99	62,77%	55 296,67	348 703,33	13,69%	6,03%	41,11%
09	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00%	50,00%
10	Passivos financeiros	910 000,00	910 000,00	396 853,47	0,00	100,00%	345 970,70	564 029,30	38,02%	39,30%	99,51%
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL	7 866 126,96	4 573 581,82	1 685 014,45	3 292 545,14	58,14%	1 289 960,47	6 576 166,49	16,40%	13,10%	50,52%
	TOTAL DE DESPESAS	14 125 940,53	9 804 229,90	4 626 836,22	4 321 710,63	69,41%	4 003 499,45	10 122 441,08	28,34%	23,48%	73,18%

Gráfico 1–Evolução comparativa do orçamento da despesa (junho 2021 Vs. junho 2020)

Orçamento da Despesa - N Vs. N-1

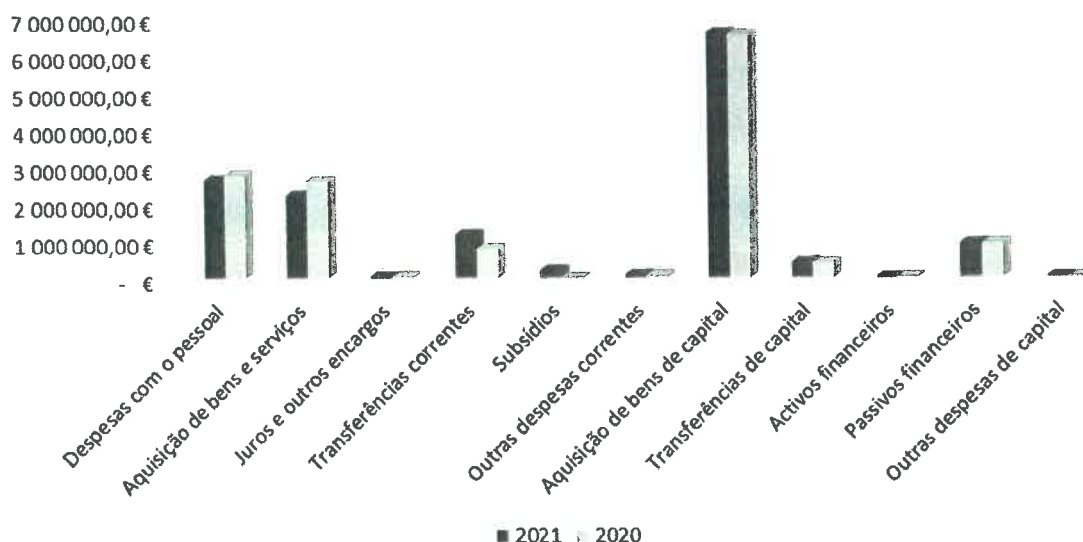
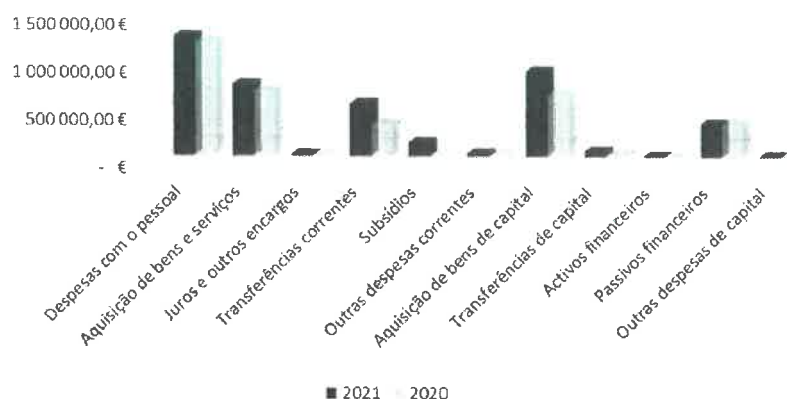


Gráfico 2--Evolução comparativa da despesa paga (junho 2021 Vs. junho 2020)



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec.	Grau Exec.	Grau Exec.
Cl.	Designação	Corrigidas	Líquida		Jun 21	Jun 20	Dez 20
01	Impostos directos	548 161,80	318 572,71	-229 589,09	58,12%	51,18%	96,14%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	-	40,56%	0,00%
04	Taxas, multas e outras penalidades	51 906,52	9 193,28	-42 713,24	17,71%	16,40%	27,86%
05	Rendimentos da propriedade	260 200,00	56 599,45	-203 600,55	21,75%	47,15%	117,65%
06	Transferências correntes	6 331 033,70	2 733 524,06	-3 597 509,64	43,18%	46,74%	96,83%
07	Venda de bens e serviços correntes	354 627,09	155 498,80	-199 128,29	43,85%	12,26%	17,97%
08	Outras receitas correntes	121 100,00	2 827,25	-118 272,75	2,33%	3,73%	141,90%
	RECEITAS CORRENTES	7 667 029,11	3 276 215,55	-4 390 813,56	42,73%	42,66%	88,96%
09	Venda de bens de investimento	15 500,00	4 338,00	-11 162,00	27,99%	0,00%	83,17%
10	Transferências de capital	5 197 364,89	1 079 742,83	-4 117 622,06	20,77%	9,12%	65,28%
11	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
	RECEITAS DE CAPITAL	5 212 864,89	1 084 080,83	-4 128 784,06	20,80%	9,09%	65,51%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	500,00	0,00	-500,00	0,00%	0,00%	1500,40%
16	Saldo da gerência anterior	1 245 546,53	1 245 546,53	0,00	100,00%	100,00%	100,00%
	OUTRAS RECEITAS	1 246 046,53	1 245 546,53	-500,00	99,96%	99,99%	100,16%
	TOTAL DE RECEITAS	14 125 940,53	5 605 842,91	-8 520 097,62	39,68%	32,03%	85,97%

Gráfico 3—Evolução comparativa do orçamento da receita (junho 2021 Vs. junho 2020)

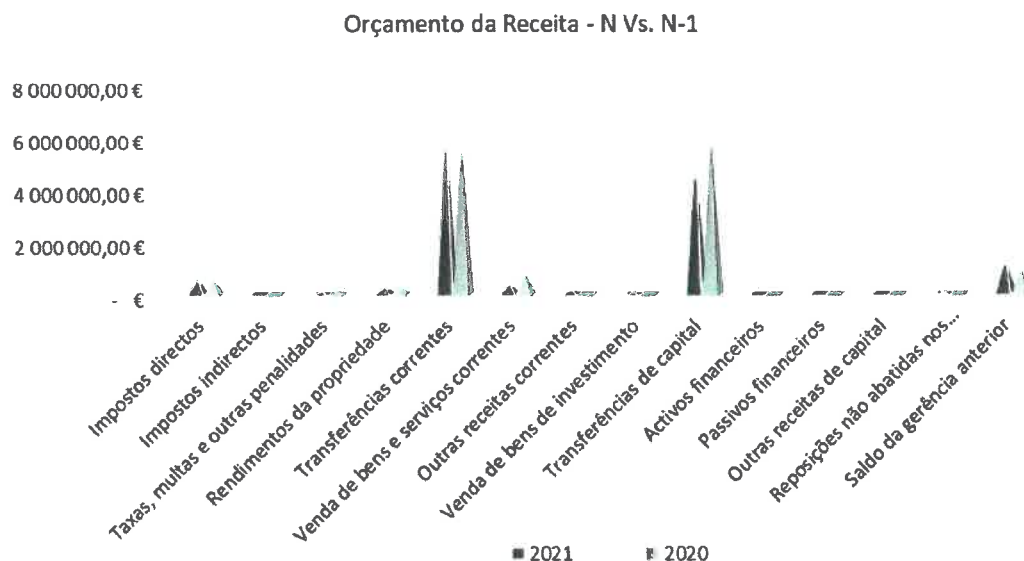
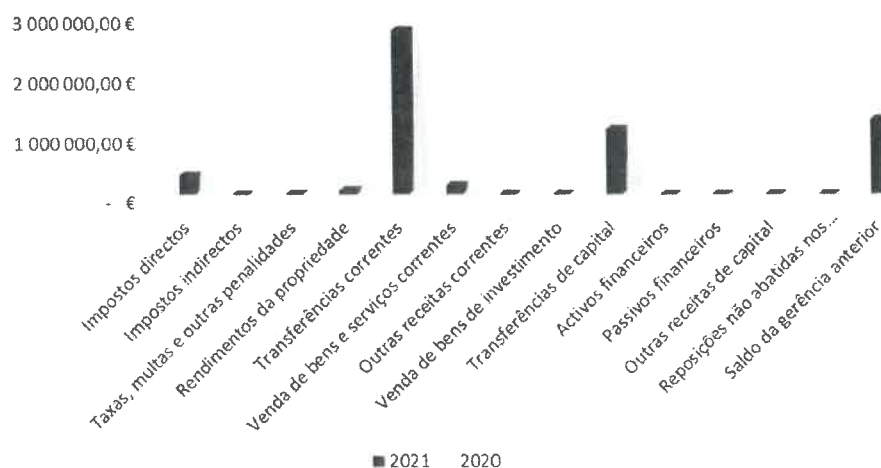


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada (junho 2021 Vs. junho 2020)



Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rácios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	jun/21	jun/20	jun/21	jun/20
Receita total / Despesa total	140,02%	136,43%	57,18%	63,63%
Receita corrente / Despesa corrente	120,74%	136,64%	62,63%	61,19%
Receita capital / Despesa capital	84,04%	52,30%	23,70%	26,86%
Despesa Pessoal / Despesa Total	31,02%	36,47%	26,32%	35,55%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	18,59%	20,74%	16,35%	26,46%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	22,20%	19,67%	34,78%	15,11%
Serviço da Dívida / Despesa Total	8,64%	10,78%	9,28%	12,79%
Receitas próprias / Despesa Total	44,78%	41,21%	18,28%	19,22%
Transferências recebidas / Despesa Total	95,25%	95,22%	38,89%	44,41%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,30%	0,50%	0,27%	0,53%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rácios de estrutura da receita	jun/21	jun/20
Receitas próprias / Receita total	31,98%	30,20%
Transferências recebidas / Receita Total	68,02%	69,80%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de junho de 2021, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 43,35% (36,60% em junho de 2020) e a execução das despesas de capital foi de 16,40% (13,10% em junho de 2020). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 69,41% (contra 50,34% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 83,56% (81,73% em junho de 2020) das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 58,14% (25,51% em junho de 2020) da dotação existente. Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 28,34%, aumentando cerca de 4,86 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cuja execução ascendeu a 23,48%.

No que se refere às despesas com pessoal, o grau de execução ronda os 47,47% (contra 43,83% em igual período do exercício anterior). A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 33,88% (26,39% em igual período do exercício anterior), porém a despesa comprometida desta natureza ascende a 73,01% (72,20% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 47,55%, situando-se ligeiramente abaixo do expectável para o período em análise, mas acima dos 44,08% verificados em junho de 2020.

De referir que as rubricas de “despesas com pessoal” e “aquisição de bens e serviços” são as mais significativas da despesa corrente do Município, representado cerca de 31,02% e 18,59% da despesa paga no semestre em análise, respetivamente.

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente, apresentou valores abaixo do expectável para o período do ano (teoricamente, e se considerarmos a execução da despesa de forma linear ao longo do ano, deveriam rondar uma taxa aproximada de 50%). De referir que, ainda assim, o grau de execução da despesa corrente (43,35%) apresentou um acréscimo de 6,75 pontos percentuais quando comparado com o período homólogo do ano transato.

No que se refere à execução do orçamento de despesas de capital, importa referir que também se verificou um acréscimo de 3,30 pontos percentuais, quando comparado o semestre em análise com igual período do ano anterior. Com um grau de execução de 16,40%, os valores apresentados ao nível da execução orçamental desta componente da despesa são relativamente baixos para o período em análise, dado que as despesas de capital deveriam (ainda que teoricamente) rondar os 50,00%.

Esta situação resulta dos seguintes factos:

- Ao nível da rubrica orçamental “07 - Aquisição de bens de capital” verifica-se que as sub-rubricas “07030301 - viadutos, arruamentos e obras complementares (Bens de domínio Público)”, “07010307 -Outros (Edifícios)”, “070205 - Material de Transporte (Locação Financeira)” e “070106 – Material de transportes”, com as dotações corrigidas 259.000,00€, 200.000,00€, 35.000,00€ e 13.000,00€, respetivamente, ainda não iniciaram a execução financeira;
- As sub-rubricas “07010305 – investimentos em escolas”, “07010302 - Investimentos em instalações desportivas e recreativas”, “07010401 - Investimentos em viadutos, arruamentos e obras complementares” e “07030308 – Viação rural (Bens de domínio público)” apresentam execuções de: 8,03%, 7,19%, 4,88% e 1,27%, respetivamente;
- No que diz respeito à rubrica “08 - Transferências de Capital”, o grau de execução, situado nos 13,69% deve-se em grande parte à sub-rubrica “08050102 - Freguesias”, cuja execução financeira apresentada é de 5,58% face a uma dotação corrigida de 280.000,00€.
- Quanto à rubrica “10 - Passivos Financeiros”, constata-se que a única sub-rubrica “Empréstimos a médio e longo prazos” apresenta uma dotação de 910.000,00€, sendo a execução verificada de 38,02%.

Assim, conclui-se que, de uma forma genérica, o grau de execução da despesa surge afetado essencialmente pelo menor desempenho de execução das despesas de capital.

7. No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, o seu grau de execução orçamental é superior ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 39,68% contra 32,03% no período homólogo.

Ao nível das receitas de capital, apenas foram executados 20,80% contra os 9,09% verificados em igual período do ano anterior. A execução das receitas de capital encontra-se aquém do que seria esperado para o período decorrido, situação que ficou a dever-se essencialmente à não obtenção de receitas relacionadas com a comparticipação comunitária em projetos cofinanciados, cuja execução financeira ascendeu a 14,76% dos 3.844.536,89 € previstos para o período.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental de 42,73% (42,66% no período em junho de 2020). Para o efeito, contribuiu essencialmente o desempenho ao nível das transferências correntes (apresentam um grau de execução de 43,18% até junho de 2021, sendo 46,74% em junho de 2020), com especial incidência nos montantes recebidos relativos ao FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro – 2.290.186,76€), Fundo Social Municipal (FSM – 65.586,00€), Participação fixa no IRS (62.262,00€) e “Transferência de Competências (Lei 50/2018) – Serviços e Fundos Autónomos” (195.593,61€). A comparticipação do FSE em projetos cofinanciados com o Estado Português, cuja dotação corrigida ascende a 486.265,53 €, não apresenta qualquer execução no semestre. Esta situação muito contribui para que a execução da rubrica de “transferências correntes” seja inferior aos 50% expectáveis. Note-se que, as receitas com as transferências correntes representam cerca de 49% da receita cobrada líquida total e cerca de 83% das receitas correntes.

Quanto à rubrica “Venda de bens e serviços correntes”, apurou-se uma execução de 43,85%, aumentando 31,59 p.p. em relação ao mesmo período de 2020, período em que a execução foi de 12,26%. Esta situação resulta, maioritariamente, do aumento do desempenho da rubrica “resíduos sólidos”, cuja execução em junho do ano corrente se fixou nos 72,14% para uma previsão corrigida de 180.000,00€ face aos 5,00% de execução para uma previsão corrigida de 250.000,00€ verificados em junho de 2020. Ainda assim, a “Venda de água”, cuja execução ainda não se iniciou (previsão de 41.127,09€) e as “Rendas de Habitações”, cuja execução foi de 25,55% para um previsão de 45.000,00€, explicam o facto de o desempenho global da rubrica de “Venda de bens e serviços correntes” ser inferior aos 50,00% previstos, fixando-se então nos 43,85%.

No que diz respeito aos rendimentos de propriedade (relativos a rendimentos provenientes da concessão à EDP) verifica-se que a execução orçamental é de 21,75%, inferior ao mesmo período do ano anterior, quando a execução foi de 47,15%.

Relativamente à rubrica de taxas, multas e outras penalidades, o grau de execução orçamental verificado manteve-se próximo do valor verificado em igual período do ano anterior (17,71% no semestre em análise,

contra 16,40% em junho de 2020). Este desempenho é consequência da ausência total de receita cobrada referente à rubrica "saneamento", que apresenta uma previsão corrigida de 17.762,25€.

8. Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 120,74%, quando em igual período do ano anterior havia sido de 136,64%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 62,63% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 61,19%. As receitas correntes são superiores em 562.676,57€ às despesas correntes na ótica da despesa paga e, as receitas correntes são inferiores em 1.954.432,53€ às despesas correntes com base na ótica da despesa comprometida.

Na ótica da despesa paga, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital, até junho de 2021, em 84,04% e em 52,30% até junho de 2020. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até junho de 2021 as despesas de capital encontravam-se cobertas apenas em 23,70% pelas receitas de capital, semelhantemente ao que ocorrera em igual período de 2020, em que as despesas de capital se encontravam cobertas em 26,86%. Tal significa que, as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital em 205.879,64€ na ótica da despesa paga e inferiores em 3.489.500,99€ na ótica da despesa comprometida.

9. No que se refere às receitas próprias, considerando a informação reportada a junho de 2021, identifica-se um ligeiro acréscimo face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 1.352.696,50€ em junho de 2020 para 1.792.576,02€ em junho de 2021 (mais 439.879,52€). Esta variação está essencialmente relacionada com o acréscimo do saldo de gerência, que ascendia em junho de 2021 a 1.245.546,53€, sendo 855.486,89€ em junho de 2020. Assim, na ótica da despesa paga, as receitas próprias passaram a representar 44,78% da despesa total, enquanto em igual período do ano anterior esse rácio era de 41,21%. Por sua vez, na ótica da despesa comprometida, as receitas próprias ascendiam a 18,28% em junho de 2021 e a 19,22% em junho de 2020.

10. A despesa comprometida até 30 de junho de 2021 mostrou-se superior em 4.198.386,99€ em relação à receita cobrada, quando em junho de 2020, a despesa comprometida foi superior à receita cobrada em 2.559.882,41€. De referir ainda que, as receitas próprias representam 31,98% da receita total, quando em igual período do ano transato representavam 30,20%. Quanto às transferências recebidas (correntes e de capital) representam no semestre em análise 77,78% da receita total obtida, sendo 80,90% no período homólogo de 2020.

ANÁLISE ECONÓMICA

11. Os custos e os proveitos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Proveitos e Ganhos (em Euros)

Cl.	Designação	jun/21		jun/20		dez/20		Variação 2021 Vs. 2020		Peso - Estrutura Proveitos	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	jun/21	jun/20
70	Impostos, contribuições e taxas	334 642,23	9,28%	311 969,14	8,86%	533 438,38	7,70%	22 673,09	7,27%	9,28%	8,86%
71	Vendas	2 088,00	0,06%	0,00	0,00%	17 049,50	0,25%	2 088,00	n.a.	0,06%	0,00%
72	Prestações de serviços e concessões	268 464,85	7,44%	219 664,87	6,24%	478 877,84	6,92%	48 799,98	22,22%	7,44%	6,24%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	2 828 277,01	78,43%	2 658 449,22	75,47%	5 420 178,28	78,27%	169 827,79	6,39%	78,43%	75,47%
76	Reversões	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
78	Outros rendimentos	172 507,11	4,78%	332 362,00	9,44%	468 716,74	6,77%	-159 854,89	-48,10%	4,78%	9,44%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6 309,76	0,09%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
TOTAL DE RENDIMENTOS		3 605 979,20	100,00%	3 522 445,23	100,00%	6 924 570,50	100,00%	83 533,97	2,37%	100,00%	100,00%

Mapa 6 – Estrutura dos Custos e Perdas (em Euros)

Cl.	Designação	jun/21		jun/20		dez/20		Variação 2021 Vs. 2020		Peso na Estrutura Custos	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	jun/21	jun/20
60	Transferências e subsídios concedidos	723 985,43	21,54%	333 959,57	10,49%	1 169 251,74	17,22%	390 025,86	116,79%	21,54%	10,49%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	77 661,01	2,31%	44 396,55	1,39%	138 106,20	2,03%	33 264,46	74,93%	2,31%	1,39%
62	Fornecimentos e serviços externos	645 741,17	19,21%	820 129,12	25,76%	1 545 486,47	22,76%	-174 387,95	-21,26%	19,21%	25,76%
63	Gastos com o pessoal	1 323 636,02	39,37%	1 307 873,86	41,09%	2 655 174,11	39,10%	15 762,16	1,21%	39,37%	41,09%
64	Gastos de depreciação e de amortização	553 758,41	16,47%	645 382,68	20,27%	1 149 553,67	16,93%	-91 624,27	-14,20%	16,47%	20,27%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26 751,07	0,39%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30 000,00	0,44%	0,00	n.a.	0,00%	0,00%
68	Outros gastos	23 931,76	0,71%	15 092,90	0,47%	38 705,30	0,57%	8 838,86	58,56%	0,71%	0,47%
69	Gastos por juros e outros encargos	12 970,96	0,39%	16 404,19	0,52%	37 207,64	0,55%	-3 433,23	-20,93%	0,39%	0,52%
TOTAL DE GASTOS		3 361 684,76	100,00%	3 183 238,87	100,00%	6 790 236,20	100,00%	178 445,89	5,61%	94,69%	100,00%

12. A estrutura de proveitos apresenta um crescimento de 83.533,97€ (2,37%) face a igual período do ano anterior, relacionado essencialmente com o aumento da rubrica de "transferências e subsídios correntes obtidos" (tendo esta rubrica crescido 6,39%, ou seja, 169.827,79€) e com o aumento da rubrica de "Prestações de serviços e concessões" (crescimento de 22,22%, o que corresponde a 48.799,98€). Em contraste, a única variação negativa verificada ocorreu nos "Outros Rendimentos" (decréscimo de 48,10%, isto é, -159.854,89€, em valor), fixando-se em junho de 2021 nos 172.507,11€.

13. No que se refere à estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 178.445,89€ (correspondente a 5,61%) face a junho de 2020. Para tal, contribuiu o aumento importante identificado na rubrica de "Transferências e subsídios concedidos", que ascendeu a 723.985,43€, quando em igual período do ano anterior apresentava o valor de 333.959,57€, (aumento aproximado de 117%). Em sentido contrário, os "Fornecimentos e Serviços Externos" e os "Gastos de depreciação e amortização" (estes

últimos calculados tendo por referência os ativos depreciables à data de 30 de junho de 2021), decresceram 174.387,95€ (-21,26%) e 91.624,27€ (-14,20%), respetivamente.

Analisando a rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos", constata-se então um decréscimo de 174.387,95€, representando 19,21% do total de custos incorridos no 1º semestre de 2021 (o mesmo rácio era de 25,76% no período homólogo de 2020). No quadro abaixo, detalhamos as principais variações ocorridas nesta rubrica:

Conta	Designação	30 de junho		Variação	
		2021	2020	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	645 741,17 €	820 129,12 €	-174 387,95 €	-21,26%
621	Subcontratos e parcerias	104 360,88 €	100 073,28 €	4 287,60 €	4,28%
622	Serviços especializados	146 867,98 €	159 096,49 €	- 12 228,51 €	-7,69%
6221	Trabalhos especializados	66 252,38 €	29 532,99 €	36 719,39 €	124,33%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	4 692,37 €	2 200,45 €	2 491,92 €	113,25%
6224	Honorários	51 446,04 €	26 670,50 €	24 775,54 €	92,89%
6225	Comissões	8 230,04 €	7 470,81 €	759,23 €	10,16%
6226	Conservação e reparação	16 247,15 €	93 221,74 €	- 76 974,59 €	-82,57%
623	Materiais de consumo	119 841,45 €	131 294,45 €	- 11 453,00 €	-8,72%
624	Energia e fluidos	56 073,32 €	197 434,55 €	-141 361,23 €	-71,60%
6241	Electricidade	20 055,81 €	122 984,41 €	-102 928,60 €	-83,69%
6242	Combustíveis e lubrificantes	36 017,51 €	74 450,14 €	- 38 432,63 €	-51,62%
625	Deslocações, estadas e transportes	1 161,01 €	561,10 €	599,91 €	106,92%
626	Serviços diversos	217 436,53 €	231 669,25 €	- 14 232,72 €	-6,14%
6261	Rendas e alugueres	34 307,96 €	36 090,36 €	- 1 782,40 €	-4,94%
6262	Comunicação	17 471,07 €	13 564,28 €	3 906,79 €	28,80%
6263	Seguros	11 317,71 €	7 092,37 €	4 225,34 €	59,58%
6265	Contencioso e notariado	926,47 €	398,47 €	528,00 €	132,51%
6266	Despesas de representação dos serviços	437,54 €	802,16 €	- 364,62 €	-45,45%
6269	Outros serviços	152 975,78 €	173 721,61 €	- 20 745,83 €	-11,94%

Os principais aumentos verificados na rubrica de fornecimentos e serviços externos registaram-se nas contas de "trabalhos especializados" e "honorários", tendo apresentado um crescimento de 36.719,39€ (+124,33%) e 24.775,54€ (+92,89%), respetivamente. Inversamente, as maiores descidas registaram-se nas contas de "electricidade", "conservação e reparação" e "combustíveis e lubrificantes", apresentando diminuições de 102.928,60€ (-83,69%), 76.974,59€ (-82,57%) e 38.432,63€ (-51,62%), respetivamente.

14. Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado líquido do período ascende a 244.294,44€, inferior em 94.911,92€, quando comparado com igual período do ano anterior cujo resultado se fixou em 339.206,36€.

15. A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada exercício económico, uma vez que neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos custos e proveitos, sobretudo para as situações de menor relevância

contabilística. Contudo, é de salientar a correta aplicação de critérios ao nível da especialização dos exercícios, relativamente às rubricas de maior significado.

ANÁLISE FINANCEIRA

16. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Dívidas de terceiros (em Euros)

Designação	jun/21	%	jun/20	%	dez/20	%	Variação Jun21/Jun20		Variação Jun21/Dez20	
							Valor	%	Valor	%
Devedores por transferências e subsídios	3 824 748,43	75,77%	3 008 175,95	75,24%	4 193 162,68	75,72%	816 572,48	27,15%	-368 414,25	-8,79%
Devedores por empréstimos bonificados	347 906,26	6,89%	0,00	0,00%	347 906,26	6,28%	347 906,26	n.a.	0,00	0,00%
Clientes, contribuintes e utentes	28 778,39	0,57%	113 703,48	2,84%	28 759,74	0,52%	-84 925,09	-74,69%	18,65	0,06%
Estado e outros entes públicos	30 460,23	0,60%	111 949,88	2,80%	295,13	0,01%	-81 489,65	-72,79%	30 165,10	10220,95%
Outras contas a receber	815 715,35	16,16%	764 498,96	19,12%	967 668,75	17,47%	51 216,39	6,70%	-151 953,40	-15,70%
Total corrente	5 047 608,66	100,00%	3 998 328,27	100,00%	5 537 792,56	100,00%	1 049 280,39	26,24%	-490 183,90	-8,85%
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	5 047 608,66	100,00%	3 998 328,27	100,00%	5 537 792,56	100,00%	1 049 280,39	26,24%	-490 183,90	-8,85%

Mapa 8 – Dívidas a terceiros (em Euros)

Designação	jun/21	%	jun/20	%	dez/20	%	Variação Jun21/Jun20		Variação Jun21/Dez20	
							Valor	%	Valor	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	262 464,28	6,72%	96 622,05	2,52%	227 135,90	5,72%	165 842,23	171,64%	35 328,38	15,55%
Fornecedores	392 077,21	10,04%	382 296,79	9,97%	331 583,82	8,35%	9 780,42	2,56%	60 493,39	18,24%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Estado e outros entes públicos	60 611,90	1,55%	63 336,75	1,65%	32 470,56	0,82%	-2 724,85	-4,30%	28 141,34	86,67%
Financiamentos obtidos	513 146,53	13,14%	546 289,01	14,25%	910 000,00	22,91%	-33 142,48	-6,07%	-396 853,47	-43,61%
Fornecedores de investimentos	206 336,72	5,28%	44 726,33	1,17%	750,00	0,02%	161 610,39	361,33%	205 586,72	27411,56%
Outras contas a pagar	706 785,95	18,10%	518 747,74	13,53%	798 139,98	20,09%	188 038,21	36,25%	-91 354,03	-11,45%
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Outros passivos financeiros	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Total corrente	2 141 422,59	54,84%	1 652 018,67	43,08%	2 300 080,26	57,90%	489 403,92	29,62%	-158 657,67	-6,90%
Financiamentos obtidos	1 275 162,38	32,66%	2 180 729,29	56,87%	1 275 162,38	32,10%	-905 566,91	-41,53%	0,00	0,00%
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	n.a.	0,00	n.a.
Outras contas a pagar	488 320,33	12,51%	2 103,98	0,05%	397 032,40	10,00%	486 216,35	23109,36%	91 287,93	22,99%
Total não corrente	1 763 482,71	45,16%	2 182 833,27	56,92%	1 672 194,78	42,10%	-419 350,56	-19,21%	91 287,93	5,46%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	3 904 905,30	100,00%	3 834 851,94	100,00%	3 972 275,04	100,00%	70 053,36	1,83%	-67 369,74	-1,70%

17. O valor de dívidas a receber ascende aos 5.047.608,66€ e são provenientes, maioritariamente, de transferências e subsídios a receber (3.824.748,43€, ou seja, correspondente a 75,77% das dívidas de terceiros para com o Município de Murça, sendo referente a participações a obter de fundos comunitários em resultado de projetos de investimento).

18. O valor global das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 3.904.905,30€, muito por conta dos financiamentos obtidos, que representam 45,80% (1.788.308,91€) do total de contas a pagar. Por sua vez, as "Outras contas a pagar" representam 30,61% (1.195.106,28€) da dívida total, sendo referente a cauções, remunerações a liquidar e outros acréscimos de gastos. Por sua vez, a dívida a fornecedores e fornecedores de investimentos ascende a 598.413,93€ e representa 15,32% da dívida total do município.

A dívida de curto prazo fixou-se nos 2.141.422,59€, correspondente a 54,84% do total de contas a pagar, pelo que a dívida de médio longo prazo se fixa nos 1.763.482,71€, correspondendo a 45,16%.

19. No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.
- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2021 ascendiam a 2.780.911,68 €.

Viseu, 3 de setembro de 2021

O Revisor Oficial de Contas

Assinado por : **RICARDO FILIPE MACIAS
CARVALHO**
Num. de Identificação: 12005729
Data: 2021.09.03 14:20:09+01'00'



Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 53/2021

Assunto:	Autorização para assunção de encargos plurianuais, em regime avença, para assistência técnica e Produtos Químicos para as Piscinas Municipais Cobertas.
Despacho:	A próxima reunião de Câmara. 2021.05.19

O Equipamento das Piscinas Municipais Cobertas, e o equipamento Desportivo Municipal, com uma taxa de utilizadores mais elevada.

De modo a garantir o funcionamento das Piscinas Municipais Cobertas, durante os meses de Outubro de 2021 a Junho de 2022 será necessário assegurar a assistência técnica externa (análises físico-químicas e bacteriológicas mensais) e os respetivos produtos químicos para tratamento das águas do Tanque.

Tendo como objetivo a aquisição de serviços em regime de avença, e produtos químicos, para as Piscinas Municipais Cobertas, com a duração de 9 meses, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de Fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artº 22º do Decreto-Lei nº197/99, de 08 de Junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2021	1665,00
Orçamento 2022	3330,00
Total	4995,00* valor sem iva



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Para o efeito, foi efetuada uma consulta de preços, sendo a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Mário Rebola, pelo valor de Avença Mensal de **555,00€+IVA**.

Pelo Histórico da Prestação de Serviços desta empresa a este Município, pela qualidade dos mesmos, e pela proposta apresentada pela empresa, este Serviço é de Opinião que se adjudique a assistência técnica e fornecimento dos produtos para as Piscinas Municipais Cobertas à empresa Mário Rebola, pelo valor global de 4995,00€, mais Iva, para o período compreendido entre Outubro de 2021 e Junho de 2022

Os compromissos plurianuais carecem de autorização da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal, através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artº 16º das Normas de Execução do Orçamento de 2021, de 18.12.2020, sempre que o valor não exceda o limite de 100.000,00€, e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, como é o caso.

Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o nº 4 do artº 16º das Normas de Execução do Orçamento de 2021.

Murça, 01 de Outubro de 2021

À Consideração Superior

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

José Moutinho



Mário Rebola
Consultoria Ambiental, Ida.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

At: Sr Presidente da Câmara

Praça 5 de Outubro

5090 – 112 MURÇA

Data: 2021-09-13

Assunto: Proposta para fornecimento de acompanhamento analítico e materiais para o tratamento da água da Piscina municipal coberta de Murça.

Ex.mo Senhor Presidente:

Em resposta à V. solicitação, vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta para "*Fornecimento de acompanhamento técnico e analítico e materiais para o tratamento da água da Piscina municipal coberta de Murça*", tendo por base a n/ experiência em tratamento de águas de piscinas públicas e para consumo humano.

Esta proposta tem por base o funcionamento do tanque da Piscina municipal coberta de Murça (cujo volume global de água é de cerca de 200 m³) durante 9 meses (1/outubro/2021 e 30/junho/2022).

Sem outro assunto de momento, enviamos os nossos melhores cumprimentos e declaramo-nos sempre à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida que possa surgir.

Atentamente,

Nota:

A nossa lista de referências e as fichas técnicas e de segurança dos produtos químicos encontram-se disponíveis em www.mariorebola.com.



1. ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ANALÍTICO

1.1 Legislação

A assistência técnica a fornecer deverá garantir segurança e qualidade aos utilizadores e funcionários das piscinas, de acordo com a legislação em vigor.

Presentemente, a legislação base directamente associada à qualidade da água das piscinas é a seguinte:

- Directiva CNQ 23/93
- Decreto regulamentar 5/97
- Normativa DGS 14-DA-2009
- *Manual de Boas Práticas em Piscinas e Parques Aquáticos* da APP - Associação Portuguesa de Profissionais de Piscinas Instalações Desportivas e Lazer

1.2 Aconselhamento e acompanhamento técnico

O aconselhamento e o acompanhamento serão constituídos pelos seguintes itens:

- Fornecimento de todas as indicações e conselhos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e melhoria da qualidade da água.
- Colaboração com os responsáveis das instalações na avaliação de resultados de análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas em laboratórios externos, por solicitação dos responsáveis das instalações ou da Delegação de Saúde.
- Fornecimento de reagentes para a realização de até 6 análises diárias a cada parâmetro (pH, Cloro livre e Cloro Combinado) e em cada piscina, pelos funcionários das instalações, com fotómetro digital ou com teste kit.
- Contacto telefónico disponível 24/24 horas.

1.3 Controlo analítico, químico e bacteriológico

O controlo analítico da qualidade da água do tanque da instalação será efetuado em laboratório externo acreditado, abrangendo no mínimo os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação.

Este controlo poderá ser complementado com outros resultados laboratoriais disponibilizados pelo cliente.

- Parâmetros bacteriológicos:
 - Coliformes Totais.
 - Coliformes Fecais (*Escherichia coli*).
 - Estafilococos coagulase (+) (*Staphylococcus* produtores de coagulase).
 - Estafilococos coagulase (-) (Total de *Staphylococcus*).
 - Estreptococos Fecais (Enterococos Fecais).
 - *Pseudomonas Aeruginosa*.
 - Germes Totais (Bactérias Aeróbias a 37 °C).



- Parâmetros físico-químicos:
 - Ác. Cianúrico (ppm $C_3H_3N_3O_3$)
 - Turvação (NTU)
 - Oxidabilidade (ppm O_2)
 - Cloro livre (ppm Cl_2)
 - pH (escala de Sorensen)
 - Cloretos (mg/l Cl^-)
 - Cloretos (mg/l Cl^-)
 - Condutividade ($\mu S/cm$)
 - Cloro combinado (ppm Cl_2)
 - Cloro total (ppm Cl_2)
 - Temperatura ($^{\circ}C$)

1.4 Fornecimento de Produtos Químicos

A inclusão do fornecimento de todos os produtos químicos necessários ao tratamento da água das piscinas (ver tratamentos incluídos), garantirá obrigatoriamente a utilização de produtos de fabricantes certificados, homologados pela **Direção Geral de Saúde (DGS)** e pelo **Ministerio de Sanidad y Política Social de España (Dirección General de Salud Pública)** para utilização no tratamento de águas de piscinas, e perfeitamente adequados à função pretendida, bem como a disponibilização das respectivas fichas técnicas e de segurança aos responsáveis pelas instalações.

Tratamentos incluídos:

- a) Tratamento de desinfeção com produtos clorados;
- b) Tratamento de clarificação da água com floculantes;
- c) Tratamento algicida com produtos quaternários de amónio;
- d) Tratamento de correção (incrementação e/ou diminuição) do pH;
- e) Outros tratamentos: tratamento desincrustante às areias dos filtros; tratamento germicida à zona envolvente da piscina; tratamento desengordurante/desincrustante às beiras da piscina.



2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1 Avença mensal

Avença mensal fixa de acordo com o mapa de quantidades estimadas em anexo.

Preço da avença para 9 meses (01/outubro/2021 a 30/junho/2022): 4.995,00 € + IVA

Preço da avença mensal: 555,00 € + IVA

Nota: a diferenciação orçamental deverá ser efetuada com base nos seguintes valores mensais:

- Assistência Técnica (inclui análises físico-químicas e bacteriológicas quinzenais à água do tanque e, trimestralmente, o parâmetro Trihalometanos): 185,00 € + IVA
- Produtos químicos para tratamento de águas e reagentes para análise: 370,00 € + IVA

Nota: Listagem dos produtos químicos a fornecer e respectivo tipo de embalagem

Produto químico (Ref.ª comercial) - Tipo Embalagem
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Algicida (CTX-60) – 25 Lt• Dicloro granulado (Aquavant Dicloro granulado) - 50 Kg• Hipoclorito de cálcio granulado (Aquavant Cloro Chock) - 45 Kg• Tricloro pastilhas (Aquavant Tricloro pastilhas) - 50 Kg• Desincrustante das beiras (CTX-75) – 25 Lt• Desincrustante de filtros de areia (CTX-15) - 15 Kg• Desinfetante de superfícies/balneários (Aquavant Germicida) - 25 Lt• Floculante (CTX-41) – 25 Lt• Incrementador de pH (Aquavant Incrementador) – 35 Kg• Reagente p/a 300 análises Cloro (HI 93701-T)• Reagente p/a 300 análises pH (HI 93710-03) |
|--|
-



Mário Rebola
Consultoria Ambiental, lda.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.2 Condições comerciais

Prazo de manutenção da proposta:

60 dias

Prazos de entrega:

2 dias úteis

Condições de pagamento:

30 dias

Validade dos preços:

30 de junho de 2022

Local de entrega / prestação de serviços:

Piscina municipal coberta de Murça



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 56/2021

Assunto:	Apoio à recuperação habitacional Beneficiária: Maria Amélia Borges
Despacho:	<i>A Patrícia Silva de Almeida;</i> <i>18/10/2021</i>

O Código Regulamentar dos apoios Sociais no Concelho de Murça, nomeadamente nos artº. 64º e seguintes, prevê o apoio do Município de Murça a famílias mais vulneráveis, nomeadamente com carências sócio-económicas e habitacionais.

Os Serviços Sociais do Município têm vindo a fazer um trabalho de sinalização das situações mais vulneráveis na componente habitacional, sendo cada proposta de intervenção fundamentada com relatório técnico da situação sócio económica e parecer social dos nossos serviços.

A situação em apreço, da D. Maria Amélia Borges, Residente em Porrais, foi sinalizada pela equipa da Saúde local que acompanha esta utente com problemas de saúde.

Verificada a situação pelos técnicos do gabinete social e da fiscalização da DOM, em visita ao domicílio, deparamo-nos com mais um caso de degradação habitacional avançada, nomeadamente ao nível da estrutura da cobertura, conforme Relatório social em anexo.

Considerandos:

1. Considerando a idade avançada da Requerente, e problemas de saúde associados, nomeadamente de cariz respiratórios;
2. Considerando as condições habitacionais muito degradadas, nomeadamente ao nível da cobertura;
3. Considerando que a requerente não tem uma retaguarda familiar de apoio;



**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

MUNICÍPIO DE MURÇA

Proposta:

1. Que esta Reabilitação Habitacional seja apoiada ao nível da cobertura, no valor de 4 981,50€ já com IVA, nos termos do artº 65º do Regulamento dos apoios sociais (conforme proposta em anexo do Fornecedor)
2. Isenção de taxas e Licenças, alínea f) nº 1 do Artº 66º, nos termos do Regulamento;
3. Por dificuldades de gestão financeira por parte da Requerente, sugiro também que o pagamento seja efetuado diretamente ao fornecedor.
4. Dado que o Rendimento per capita é de 482,98€, é superior ao IAS (438,81) nos termos do artº 67º, alínea d) não se enquadra nos termos do Regulamento.

Atendendo aos vários problemas associados a esta requerente, e às condições habitacionais em que vive, das piores no concelho, proponho que o Executivo delibere o apoio excecional á recuperação desta habitação.

À consideração superior,

Murça, 05 de Outubro de 2021

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

Jose Moutinho

Relatório social

Número de processo RH 1	Parecer:  Deferimento ☒ Indeferimento ☐
Data de tramitação <u>02.08.2021</u>	Data <u>03.08.2021</u>

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: **Maria Amélia Borges** Data Nasc: **12** / **09** / **1940**

NIF: **156114607** N° CC / BI: **08450024** Validade: **10** / **07** / **2028**

Morada: **Rua do Soalheiro nº11**

Código Postal: **5090-014** Localidade: **Porrais**

Estado civil: **Viuva** Escolaridade: Profissão: **Reformada**

CARATERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	N° de doc. Identificação	Situação Profissional	Rendimentos Anuais
Requerente	-----	-----	-----	Reformada	5 792.72 €

CARATERIZAÇÃO SOCIAL

Acompanhamento técnico:

RSI: ☐ Instituição de saúde: ☒ GIP: ☐ Seg. Social: ☐

Vítima de violência doméstica: ☐ Outros: **CLDS - Milhões de Esperança**

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nº total de elementos: Tipologia familiar: Dependentes:
Reformados: Deficientes: Tipo de deficiência:

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA

A sinalização desta situação foi feita pela Dr.ª Sónia Pinto, Assistente Social do Centro de Saúde de Murça. A Sr.ª Amélia é seguida no Centro de Saúde porque tem problemas graves de insuficiência respiratória, sendo já dependente da bomba de oxigénio. Ela mora sozinha nesta habitação e não tem qualquer retaguarda familiar. A Habitação é uma construção antiga e com um telhado bastante degradado sem qualquer isolamento o que faz com que o espaço seja muito quente no Verão e muito frio no inverno com a existência de muitas infiltrações. O espaço limita-se a duas divisões, um quarto e um espaço exíguo sem grandes condições de higiene que é utilizado como cozinha entre os dois existe um corredor onde estão uma máquina de lavar roupa, um frigorífico e a mesa das refeições.

A instalação elétrica é muito antiga e a segurança da mesma já não está assegurada.

Para além do Centro de Saúde a Sr.ª Amélia é utente do apoio domiciliário da Santa Casa de Murça e é acompanhada pela Equipa do CLDS – Milhões de Esperança.

De acordo com a documentação apresentada junto dos serviços o agregado familiar apresenta uma declaração da segurança social com rendimentos anuais no valor **5 795,72 €** correspondentes à reforma.

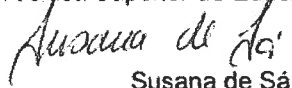
Após a aplicação da fórmula para apurar o rendimento familiar *per capita*, verifica-se que o rendimento mensal é de **482,98 €**, conforme folha de cálculo anexa.

PARECER SOCIAL

Tendo em conta que o agregado da requerente apresenta um rendimento mensal *per capita* de **482,98 €**, valor **esse superior ao IAS (438,81€)**, de acordo com o Artigo 67º alínea d), não cumpre os critérios para que possa ser apoiada a recuperação habitacional.

No entanto e tendo em conta a idade da requerente, a gravidade da situação de saúde e as implicações que a falta de condições habitacionais têm no agravamento da mesma e considerando as mais-valias deste apoio na qualidade de vida sou de opinião que **deverá dar-se deferimento ao apoio solicitado.**

Técnica Superior de Educação Social



Susana de Sá

Data

2 de agosto de 2021



Pedido de apoio para reabilitação habitacional

Número de processo BH1	Decisão Deferido ☒ Indeferido ☐	Despacho
Data de receção 1.05.2018	Data ____/____/____	Data ____/____/____

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: **Hania Amelia Borges** Data nasc. **12/09/1940**

NIF: **156114607** N° CC / BI: **08450024** Validade: **10/07/2018**

Morada: **Rua do Galheiro N° 11**

Código Postal: **5090 -** Localidade: **Porrão - Candado**

Estado civil: **Viúva** Escolaridade: Profissão: **Reformada**

Contactos: **299548064**, E-mail:

TIPO DE INTERVENÇÃO

Reparação/conservação ☒ Ampliação ☐ Reconstrução ☐ Legalização de habitação ☐

Eliminação de barreiras arquitetónicas ☐

TIPOLOGIA HABITACIONAL

T1 ☒ T2 ☐ T3 ☐ T4 ☐ Outro:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Freguesia **Candado - Porrão**

Área bruta de construção **50** m2 Reside nesta habitação há quantos anos

**INFRA-ESTRUTURAS**

Acesso pavimentado ☒ Eletricidade ☒ Saneamento ☐
 Sem água ☐ Água de poço ☐ Água canalizada ☒ Água abastecimento público ☐
 Saneamento público ☐ Fossa ☐

TIPOLOGIA DO ALOJAMENTO

Nº de quartos Sala Sim ☐ Não ☒ Cozinha Sim ☒ Não ☐
 WC Sim ☐ Não ☒ Interior ☐ Exterior ☐

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nº total de elementos: Tipologia familiar: Dependentes:
 Reformados: Deficientes: Tipo de deficiência:

CARATERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome completo	Grau de Parentesco	Data de nascimento	Nº Cartão Cidadão	Profissão	Rendimentos
Requerente	-----	-----	-----	reformado	5 795,72 €

ENDIVIDAMENTO

CRÉDITOS	Habitação	Em cumprimento	Sim ☐ Não ☐
	Consumo	Em cumprimento	Sim ☐ Não ☐
	Outros: _____	Em cumprimento	Sim ☐ Não ☐
OUTRAS DÍVIDAS			
Quais: _____		Em cumprimento	Sim ☐ Não ☐
Água / luz / renda / dívidas particulares			



DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído com fotocópia de todos os documentos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (x) os documentos que anexa ao pedido.

- ☐ Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal de todos os elementos do agregado familiar;
- ☐ Título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países, quando aplicável;
- ☐ Cartão de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja titular de Cartão de Cidadão);
- ☐ Cartão da Segurança Social/ADSE/outros de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja titular de Cartão de Cidadão);
- ☐ Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Murça;
- ☐ Declaração/Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, relativa aos bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprove a propriedade do imóvel e Caderneta Predial Urbana;
- ☐ Declaração da Conservatória do Registo Automóvel que ateste a existência ou não de bens móveis sujeitos a registo, de todos os elementos do agregado familiar;
- ☐ Última declaração de IRS ou declaração negativa de rendimentos do agregado familiar; Última declaração de IRC do agregado familiar, quando aplicável;
- ☐ Três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar;
- ☐ Comprovativo do Rendimento Social de Inserção do requerente / agregado familiar, quando aplicável;
- ☐ Declaração da Segurança Social onde constem as prestações que usufruem e respetivos valores;
- ☐ Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional que ateste quais os elementos do agregado familiar em situação de desemprego, quando aplicável;
- ☐ Declaração ou extrato/caderneta relativa aos rendimentos de capitais de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela Instituição Bancária à data de 31 de dezembro;
- ☐ Declaração médica comprovativa de doença crónica, prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho, quando aplicável;
- ☐ Declaração comprovativa de deficiência ou incapacidade, quando aplicável;
- ☐ Declaração da farmácia relativa à despesa mensal efetuada, tendo obrigatoriamente de ser discriminada e de acordo com a prescrição médica, quando aplicável;
- ☐ Outros elementos que o requerente pretenda apresentar.

OBSERVAÇÕES

- Além dos documentos enumerados, poderá a Câmara Municipal de Murça solicitar a junção de outros que considere necessários para efeitos de apreciação da candidatura.
- Sem a entrega de toda a documentação obrigatória a candidatura não poderá ser objeto de apreciação.

**CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E SALUBRIDADE**Sim ☐ Não ☒

Se não

Infiltrações Sim ☒ Não ☐Ventilação / Iluminação natural Sim ☐ Não ☐

Barreiras arquitetónicas

Sim ☐ Não ☒

Abastecimento de água

Sim ☒ Não ☐

Saneamento

Sim ☒ Não ☐

Outra

CARATERIZAÇÃO SOCIAL

Acompanhamento técnico:

RSI: Instituição de saúde: GIP: Outros: CLDS - filhos de expatriados

Vítima de violência doméstica:

MOTIVO DO PEDIDO DE APOIO PARA REABILITAÇÃO HABITACIONAL

O pedido de intervenção foi feito pela Dr. Sónia Pinto, Assistente Social do Gabinete de Ação de Emergência.

A D. Amélia vive numa casa degradada com infiltrações no telhado e sem condições adequadas de higiene. A degradação do telhado é perigosa e representa um risco para a saúde.

Esta situação agrava a situação de insuficiência respiratória da D. Amélia que se encontra dependente da bomba de oxigénio.

Declaro sob compromisso de honra, que todas as informações prestadas neste requerimento correspondem à verdade e sempre que se verifiquem alterações à situação relatada neste requerimento, as mesmas devem ser comunicadas ao gabinete de ação social.

PEDE DEFERIMENTO,

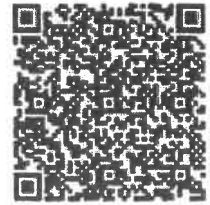
O / A requerente Eucemi criada pela Dr. Sónia Pinto (Gabinete de Ação Social)

Murça, 20 de Abril de 2018

**CARLOS JOSÉ MARTINS TEIXEIRA**

Estrada Nacional 15, ratão, Ratão, Noura
5090-000 MURÇA
Tel.: 259511332

Nº Contribuinte: 202065138



Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE MURÇA
PRAÇA 5 OUTUBRO
MURÇA
5090-100 MURÇA
Portugal

Duplicado

Orçamento N.º ORC 2021/10

Pág. 1 de 1

Data	Cód. Cliente:	NIF:
2021-07-21	0027	506862763
Vencimento	Cond. Pag.:	V/ Referência:
2021-07-21	Pronto Pagamento	

Artigo	Descrição	Quant.	UN	Preço Unit.	Desc.	IVA	Total Líquido
0028	FAZER COBERTURA EM CHAPA SANDUICHE TIPO TELHA BEM COMO ESTRUTURA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DO MESMO EM MORADIA DE PORRAIS	1,00	UN	4 050,00		23,00	4 050,00

sn2d-PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO N.º 0295/AT / ORC 2021/10 / © WISEDAT Business Software / Carlos José Martins Teixeira - NIF: 202065138
ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

Quadro Resumo do IVA (Valores em EUR)

Taxa	Incidência	Valor	Motivo Isenção
23,00	4 050,00	931,50	
Local de Carga	Carga	Modo de Expedição	
Nossas Instalações		V/ Viatura	
Local de Descarga	Descarga	Matricula	
Vossas Instalações			

Resumo do Documento

Mercadoria/Serviços	4 050,00
Desc. Financ./Comerciais	0,00
Portes/Outros	0,00
Ecovalor	0,00
IVA	931,50
Acerto	0,00
TOTAL (EUR)	4 981,50

**Apoio à recuperação habitacional****Ficha de cálculo**

Data: 02/08/2021

1 Requerente: Maria Amélia Borges

Nº: 1

Nº Elementos do Agregado 1

Cálculos

	Valor
Rendimento Anual Bruto	€ 5 795,72
Rend. Global do Agregado	€ 482,98
Rendimento Per Capita	€ 482,98

Capitação =< IAS € 438,81

Técnica:

Susana de Sá



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho:	À próxima reunião de Câmara.
	 Vilmo Pereira 11-10-2021		
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão		
REQ:	Cabeça de Casal da Herança de Angélica dos Anjos – Cortinhas	Procº N° 05/CC/2021	

I N F O R M A Ç ã O

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 267/2021, o requerente Serafim Alves Rodrigues, vem na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Angélica dos Anjos, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de seis prédios rústicos, localizados em “Vila Frio de Baixo”, “Fonte da Pedra”, “Marenjol”, “Costeirinha”, “Naval” e “Barroco” na localidade de Cortinhas, inscritos na matriz predial rústica da União de Freguesias de Carva e Vilares sob os artigos 6014, 4549, 4736, 5030, 5292 e 5822 respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da União de Freguesias de Carva e Vilares.
- Imposto de Selo da Herança.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Vila Frio de Baixo**” sob o artigo n.º 6014, com a área de 6000 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e florestal”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Fonte da Pedra**” sob o artigo n.º 2577, com a área de 6000 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e florestal”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Marenjol**” sob o artigo n.º 4736, com a área de 4150 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “**Costeirinha**” sob o artigo n.º 5030, com a área de 4070 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Urbano, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II”, conforme planta em anexo.

**MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL**

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Naval*” sob o artigo n.º 5292, com a área de 720 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Urbano, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Barroco*” sob o artigo n.º 5822, com a área de 2220 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de seis prédios rústicos inscritos nas matrizes prediais rústicas da União de Freguesias de Carva e Vilares, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

27-09-2021

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Vila Frio de Baixo”:

Planta de Ordenamento:

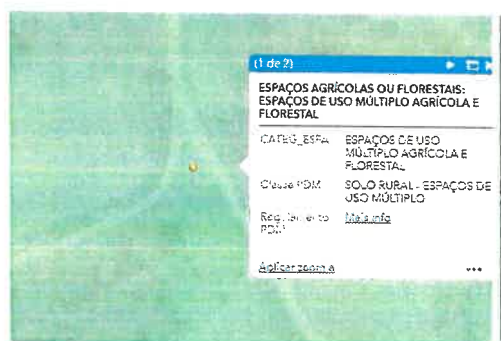
Fotografias do existente:



Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Fonte da Pedra”:

Planta de Ordenamento:

Fotografias do existente:





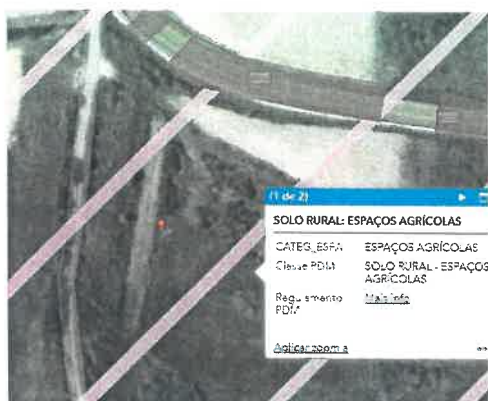
MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Marenjol”:

Planta de Ordenamento:

Fotografias do existente:



Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Costeirinha”:

Planta de Ordenamento:

Fotografias do existente:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Naval”:

Planta de Ordenamento:

Fotografias do existente:



Planta de Localização fornecida relativa ao prédio “Barroco”:

Planta de Ordenamento:

Fotografias do existente:

